



683  
LEI Nº ~~684~~/2005

**INSTITUI A COMENDA ANDRÉ  
PINTO REBOUÇAS E DÁ  
OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CACHOEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais.

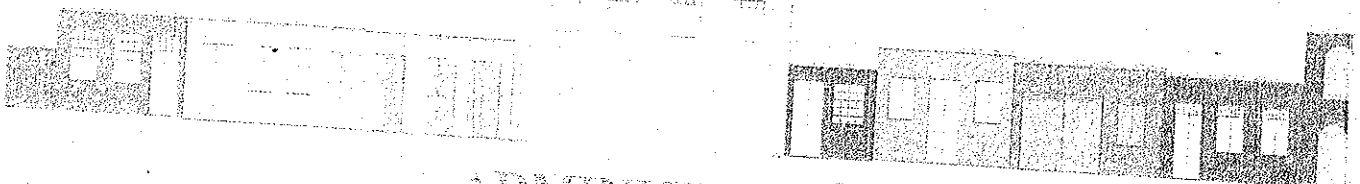
Faço saber que a CAMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA, DECRETA e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criada no Município de Cachoeira, Estado da Bahia, a **COMENDA ANDRÉ PINTO REBOUÇAS.**

Art. 2º - A Comenda de que trata o Art. 1º desta Lei, será concedida anualmente, a cachoeiranos que tenham comprovadamente relevantes serviços prestados ao combate do preconceito e da discriminação racial, através de resolução da Câmara Municipal da Cachoeira - Bahia.

Art. 3º - A Comenda André Pinto Rebouças, será entregue no dia 21 de março, data comemorativa ao dia Mundial pela Eliminação da Discriminação Racial.

Art. 4º - As despesas decorrentes da concessão da Comenda André Pinto Rebouças, ocorrerá por conta do Orçamento próprio da Câmara Municipal de Cachoeira.



ADMINISTRAÇÃO  
**RENOVAR CACHOEIRA**

**PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DA CACHOEIRA**



Cidade Heróica (Lei Provincial Nº 43, de 13 - 03 - 1837)  
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045 de 18 - 01 - 1971)

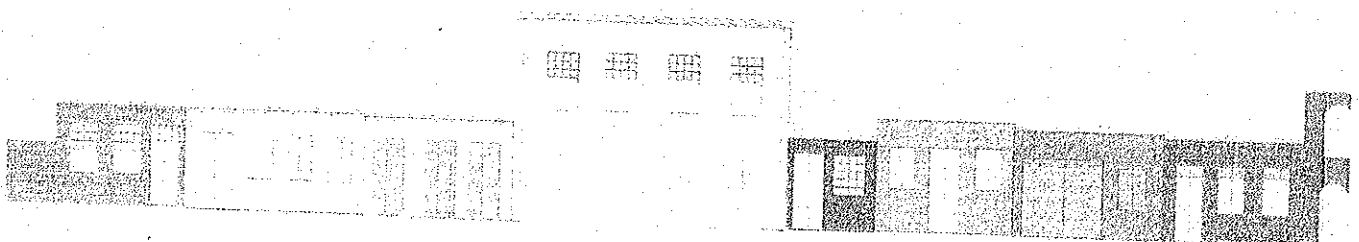
Largo D'ajuda nº 02 - Centro / Cachoeira / Bahia  
Fone:(0xx75) 425 -1811

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se às disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO DE CACHOEIRA em 08 de junho de 2005.

  
FERNANDO ANTÔNIO DA SILVA PEREIRA  
PREFEITO



ADMINISTRAÇÃO  
RENOVAR CACHOEIRA